



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Guaiúba

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA/CE

Certidão de publicação, conforme dispõe o art. 45 da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 268/2001, de 20 de setembro de 2001; também, em conformidade com a decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), foi afixada pelo prazo legal, no Paço da Prefeitura.

Início da publicação: 12/dezembro/2017.
Término da Publicação: 19/dezembro/2017.
Guaiúba/CE, 12 de dezembro de 2017.

Adriano Alves Pessoa - OAB-Ce 9693
Procurador Geral

LEI Nº 852 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

DENOMINA A RUA QUE INICIA NA PONTE CE 451 ATÉ O FINAL DA RUA DO ENCANAMENTO PRÓXIMO AO SÍTIO DO SENHOR GERALDO NASCIMENTO, COM A DENOMINAÇÃO DE FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiúba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Francisco Ferreira do Nascimento.

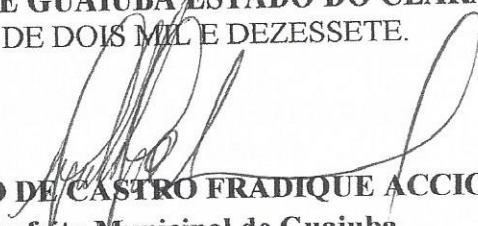
Parágrafo Único: A Rua que trata o artigo 1º inicia na ponte CE 451 até o final da rua do encanamento próximo ao Sítio do Senhor Geraldo Nascimento, com a denominação de Francisco Ferreira do Nascimento.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas relativas à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

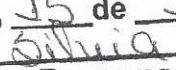
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA ESTADO DO CEARÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.


MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY
Prefeito Municipal de Guaiúba

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
PROTOCOLO

Guaiúba, 15 de 12 de 2017


Responsável